



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 0450/94

Concede ajuda financeira à entidade
que especifica.

O Prefeito Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar mensalmente, pelo prazo de oito meses, ao Hospital e Maternidade Sagrado Coração de Maria, a importância correspondente a 2.000 (duas mil) UFIR (Unidade Fiscal de Referência), para fazer face às despesas com aquisição de medicamentos, material de consumo e gêneros alimentícios.

Art. 2º - Dos valores repassados, ficará o Nosocômio beneficiário obrigado a prestar contas, mensalmente, a esta municipalidade, da destinação da respectiva importância.

Parágrafo único - Os repasses não serão efetuados, caso as contas do mês anterior ao pagamento não sejam apresentadas ou aprovadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta 3230 - Transferência a Instituições Privadas, da Secretaria de Saúde, do vigente orçamento.

Art. 4º - Fica ainda o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar, no que couber, a dotação já existente, até o valor necessário ao atendimento do que dispõe a presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

Estado do Espírito Santo

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, aos 27 dias
do mês de junho de 1994.

Otávio Abreu Xavier

Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 27 de junho de 1994.

João Batista Ruy

Secretário Municipal de Administração